



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**MENSAGEM N.º 61/2021
De 12 de maio de 2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Nobre Câmara Municipal o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar o convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP) e dá outras providências.

Este convênio tem como objetivo principal a execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal SPV-077 Estrada do Vinho – ligação da SP 270 e SPA 060/270, no Município de São Roque, com a extensão de 10,1km (dez quilômetros e cem metros), no valor aproximado de 7,7 milhões de reais. Vale ressaltar que indiretamente esse objetivo busca garantir a segurança do tráfego aos que venham a utilizar a Estrada do Vinho. Com isso, entes políticos de diferentes níveis, Estado e Município, unirão esforços para desenvolver o Município e a região e para assegurar a infraestrutura urbana de nossas vias públicas.

Diante disso, convido os nobres Vereadores a apoiar este Projeto de Lei, a dar um passo fundamental no combate a acidentes no trânsito. Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**Ao Excelentíssimo Senhor
Julio Antonio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**PROJETO DE LEI N.º 61/2021
De 12 de maio de 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar o convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP) e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo (DER/SP), para a execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal SPV-077 Estrada do Vinho – ligação da SP 270 e SPA 060/270, no Município de São Roque, com extensão de 10,1km (dez quilômetros e cem metros).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no art. 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/05/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque